



CONTRATO Nº 20220231

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, através do, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. **ELIZANE SOARES DA SILVA**, Prefeita Municipal, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, Vila Moisés 03, portador do CPF nº 646.081.582-87 e RG: 7195745/PC-PA, e do outro lado a empresa **SOUSA & SILVA EVENTOS LTDA**, CNPJ 30.290.915/0001-40, com sede na Av buenos aires s/n, QD 91 lote 358 morada do sol, Araguaína, CEP 77828-300, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr. **FRANCISCO AMARILDO SOUSA SOUSA DA SILVA**, residente na, avenida dos macaúbas s/n, Araguaína sul, CEP: 77827-200, portador do(a) CPF 003.378.961-43, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PUBLICOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÍNIMO 125KWA <i>Especificação: ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCSDOR (SENDO UM POR EVENTO MÉDIO PORTE).</i>	3,000	UNIDADE	3.433,33	10.299,99
2	LOCAÇÃO DE PALCO <i>Especificação: MEDINDO NO MÍNIMO 12X08M, PISO MÍNIMO DE 1,5 DE ALTURA REGULAR COM SAPATA DE AJUSTES, COBERTURA COM ALTURA DE 7 METROS, FORMATO DAS AGUAS, LONA ANTI-CHAMAS, GUARDA-CORPO E ESCADA DE ACESSO. UM POR EVENTO DE MÉDIO PORTE).</i>	5,000	UNIDADE	10.000,00	50.000,00
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED <i>Especificação : TAMANHO 4/3 DE ALTA RESOLUÇÃO, P-6 GABINETE 96CM X 96CM.</i>	5,000	UNIDADE	3.966,60	19.833,00
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE <i>Especificação : SENDO: PA 32-1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES: 1 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS+SPLINTER; 2 PROCESSADORES DIGITAIS; 1 CD/DVD PLAYER, UM NOTEBOOK; 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18". 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2X12 + 4X6,5 +2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA -SISTEMA DE AMPLICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA, FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO)1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16MANDADAS AUXILIARES: 1 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISIDEFIL; SIDEFIL COM 2 CAIXAS PARA SUBGRAV COM 2 X18" E 2 CAIXAS DE 3 VIAS COM 1X15+DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12"+ DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO); 10 MONITORES 2X12+ DRIVER DE 2"; 2 MONITORES TIPO DRUMFIL COM 2X15+ DRIVER 2", MULTICABOSDE 12 CANAIS-SISTEMA DE AMPLICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA, FIAÇÃO E CONEXÕES</i>	6,000	UNIDADE	10.333,33	61.999,98
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE <i>Especificação : MEDIDA APROXIMADAMENTE 2,50 DE ALTURA X1,20 DE LARGURA X 1,15 DE PROFUNDIDADE, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE 220 LITROS, SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO, PLACA IDENTIFICAÇÃO GÊNERO, PONTO DE VENTILAÇÃO, SINALIZADOR OCUPADO/LIVRE,MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA, COLETO DE DEJETOS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, (KIT COM 06 UNIDADES POR EVENTOS DE MÉDIO PORTE).</i>	6,000	UNIDADE	3.000,00	18.000,00
				Total:	160.133,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

LÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 160.133,27 (Cento e sessenta mil cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 05 de Dezembro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Contratante

SOUSA & SILVA EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.290.915/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.____.____-____;
2. _____, CPF: _____.____.____-____.